



Memorando Circular

Guarulhos, 23 de dezembro de 2025.

Às EPGs, CEUs, CMEs e CMILs

Memorando circular nº 19/2025 - DGEE – SESE24 (Retificado)

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Processo de Acesso de docentes para o DGEE

A lei federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e a Resolução CNE/CBE nº7/2025 dispõem sobre a Educação Integral em Tempo Integral e definem o atendimento de educandos em espaços educacionais considerando as diretrizes previstas nos materiais orientativos do Ministério da Educação do Governo Federal. Todos os centros educacionais (Centros Municipais de Educação - CMEs, Centros Educacionais Unificados - CEUs e Centros Municipais de Incentivo à Leitura CMILs e Centro Municipal de Educação e Artes - CEMEAR) e outros que vierem a ser criados e/ou forem avocados ao Departamento de Gestão de Espaços Educacionais (DGEE), dispõem-se para atender prioritariamente e progressivamente aos educandos da Rede Municipal de Educação matriculados inicialmente nos 1º anos do ensino fundamental de escolas integradas.

São ofertados também à comunidade em geral, cursos livres e outros Programas e Projetos com finalidades de que o processo educacional se estenda para outros locais, fora dos muros das escolas e que, tais espaços de ensino-aprendizagem contribuam significativamente para o desenvolvimento intelectual, físico e socioemocional dos indivíduos, conforme os aspectos que constituem a educação integral expressos no documento curricular instituído como obrigatoriedade de condução pedagógica por meio da Portaria nº 97/2021 – SE, Quadro de Saberes Necessários 2019 (QSN 2019).

Todos os espaços educacionais destinam-se à promoção de atividades esportivas, culturais, educativas, tecnológicas e de lazer, fomentando propostas que dialogam com o currículo integrado para educandos e municípios de todas as idades, que são ofertadas gratuitamente e capazes de proporcionar momentos de aprendizagem, diversão, interação social e familiar, contribuindo, assim, para o desenvolvimento integral do ser humano e a melhoria da qualidade de vida de seus frequentadores. Dentro de sua estrutura física estes equipamentos contam com salas diversificadas e adaptadas para aulas diferenciadas, quadras, ginásios poliesportivos, piscinas, anfiteatros e/ou teatros, brinquedos infantis, etc, que favorecem o desenvolvimento integral do educando com currículo ampliado, equidade, diversidade e gestão democrática. Enfim, toda uma infraestrutura que favorece a demanda do atendimento da legislação, a oferta de cursos e atividades extracurriculares.

Neste momento realizaremos este processo composto por diretrizes quanto ao acesso de Professores da Educação Básica (PEB) que tenham interesse a estarem cedidos ao DGEE, com atendimento prioritário ao educando considerando a demanda de Educação Integral em

Tempo Integral, e, posteriormente, aos cursos extracurriculares, projetos e programas, abertos à comunidade e outros que venham a ser criados.

Para fins de estar cedido ao DGEE este processo resultará em uma lista de profissionais aprovados e serão chamados de acordo com as vagas disponíveis.

Com relação à atribuição, o processo se dará anualmente, mediante as vagas e polos de atendimento.

1. ACESSO – Para se candidatar ao DGEE, o candidato deverá entregar as seguir as orientações:

- a. Ser professor da Rede Municipal de Guarulhos (PEB);
- b. Possuir ou ter disponibilidade de extensão de carga horária para 38h (sendo 25h com educandos), não havendo possibilidade de redução;
- c. Em caso de acúmulo na rede municipal de Guarulhos, o docente poderá participar apenas com um código funcional;
- d. Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I);
- e . Elaboração de Memorial/Trajetória Profissional: relate seu percurso profissional, conforme (Anexo II);
- f. Entregar propostas de projeto nos segmentos: Educação Integral em Tempo Integral, Curso Livre para jovens/adultos e Curso Livre para crianças, com base nos saberes propostos no QSN 2019, em qualquer área do conhecimento ou multidisciplinar, com proposta de atividades e cursos, conforme (Anexo III);
- g. Avaliação de desempenho, que deverá ser preenchida pelas chefias imediatas, onde o profissional atuou em 2025. (Anexo IV);
- h. Classificação final de habilitados: será publicada em memorando circular de acordo com pontuação alcançada e por área de conhecimento. Serão considerados habilitados os profissionais que alcançarem 60% ou mais, conforme pontuação classificatória descrita a seguir:

Ficha de Inscrição		Até 10 pontos
Memorial		Até 20 pontos
Projetos	Título na área do projeto	Até 10 pontos
	Educação Integral em Tempo Integral	Até 20 pontos
	Curso Livre Adultos	Até 20 pontos
	Curso Livre Crianças	Até 20 pontos

Observação: Em casos em que as gestões das Unidades apresentarem ao DGEE

relatórios comprobatórios com intercorrências, ocorrências, conversas, procedimentos orientativos e outros referentes a má conduta, não cumprimentos das atribuições previstas e outros que tenham interferido diretamente no atendimento aos educandos e munícipes, o profissional poderá ser desclassificado do processo de credenciamento contidos neste documento.

2. ATRIBUIÇÃO

- a . Processo de atribuição: Deverá ser seguido conforme regulamentação que será publicada em portaria;
- b . Polos de atendimento: Será disposto conforme número de Centros Educacionais avocados ao DGEE, diferentes propostas para Unidades com e sem Educação Integral em Tempo Integral e compostos por pelo menos dois Centros;
- c. Classificação/pontuação da rede (função de origem) será seguido conforme publicação em Diário oficial feita pelo DGPE;

3. COMPETÊNCIAS – Além das atribuições previstas em concurso público, estando em situação de cedido para projeto, o profissional habilitado deverá:

- a . Prioritariamente ministrar atividades para os educandos matriculados na Educação Integral em Tempo Integral e em cursos extraclasses;
- b . Desenvolver atividades lúdicas e diversificadas, com base no documento curricular QSN 2019;
- c. Organizar com a equipe gestora a grade de cursos conforme as demandas territoriais;
- d . Organizar o planejamento semestral, planos de aula e cumprir prazos determinados pela equipe pedagógica de cada espaço;
- e. Apropriar-se e participar das discussões coletivas do PPP de cada espaço;
- f . Participar de eventos e atividades diversas que ocorrem nos equipamentos educacionais previstos no calendário do Plano de Ação do PPP;
- g. Acompanhar o desempenho dos educandos ao longo das atividades;
- h. Zelar pela aprendizagem e bem-estar do educando.
- i. Produzir, redigir e acompanhar o processo de avaliação continuada;
- j. Atuar com educandos em todas as etapas de ensino.

4. PERMANÊNCIA – Uma vez habilitado, o profissional permanecerá cedido ao DGEE mediante a avaliação continuada e avaliação semestral de desempenho que contempla:

- a. Assiduidade;
- b. Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c. Organização da documentação pedagógica;
- d. Execução das propostas construídas;
- e. Participação de formação em horas-atividades;

- f. Flexibilidade com projetos;
- g. Trabalho com acessibilidade e inclusão;
- h. Perfil profissional,
- i. Participação em Grupos de Trabalho (GTs).

5. SUSTAÇÃO – para o profissional habilitado ao DGEE, os casos de sustação se darão mediante:

- a. Avaliação continuada realizada pela gestão das Unidades;
- b. Interesse pessoal: após a sustação só haverá possibilidade de retornar ao projeto, quando houver novo processo de credenciamento;
- c. E outros considerados situações específicas de tramitação interna que apontem a necessidade de movimentação do DGEE.

Cronograma de entrega da documentação de inscrição

E-mail para entrega do processo deverá ser enviado ao dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br, das 00h do dia 12/12 às 23h59 do dia 19/12/2025.

Considerando a necessidade ampla para o atendimento da demanda, prorrogamos o prazo de envio de projetos até o dia 16/01/2026.

Resultado final: será divulgado via memorando Circular Publicado no dia 30/01/2026.

Atenciosamente,

Luciene Almeida de Andrade
Diretora de Departamento

De acordo,

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Almeida Andrade, Diretor(a) de Departamento**, em 23/12/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigues da Silva, Secretário (a) Municipal**, em 23/12/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3572522 e o código CRC 46DD0954.

